



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 115/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.075182/2022-14.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº *** e CPF nº *** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** inscrito no RG 729*** e CPF nº 755*** residente e domiciliado à mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id0029831328).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 115/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 167/STCV/2023 (Id. 0044229178), e autorizado pela concedente (Id. 0044537473), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 74/2023/DER-GECON (Id. 0044498696), e na manifestação Jurídica contida na informação 307/2023/PGE-DERADM (Id.0044613643), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 115/2022/PGE/DER-RO** por mais 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar de **26.12.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 115/2022/PGE/DER-RO**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **26.12.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito do Município de Corumbiara

I

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Coordenador(a)**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 27/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044736271** e o código CRC **CB615977**.